



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

29º de Emancipação Político-administrativa. 28º de Instalação do Município.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento de locação, como CONTRATANTE o Poder Legislativo, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro/Quevedos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001/10, neste ato representada pela pelo Prefeito Municipal _____, e de outra parte como CONTRATADO, _____, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si, o contrato de prestação de serviços técnicos especializados jurídicos na forma do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações:

1. Do objeto

Correção de rachaduras nas paredes internas e externas com aplicação de lixa e fundo preparador (quando for o caso); repintura das paredes (aplicação de silicone líquido em toda parte externa do prédio - com aplicação de 03 (três) demãos de tinta e 03 (três) demãos de resina, aberturas internas e gradeamento interno e externo; revisão no telhado e limpeza da caixa d'água; revisão rede elétrica; revisão nas calçadas em torno e estacionamento (repintura),

2. Do Regime de Execução

O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global.

3. Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....)

Forma de pagamento: duas (2) vezes sendo, uma (1) na finalização da parte interna e a outra quando da finalização da parte externa.

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

4. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. Dos Prazos e da Fundamentação Legal

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

29^º de Emancipação Político-administrativa. 28^º de Instalação do Município.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

O contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura e nos limites previstos para a modalidade de dispensa empregada.

6. Da Fiscalização

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato na pessoa do servidor

7. Do Recebimento do Objeto do Contrato

Executado o contrato, este será recebido definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do que dispõe o Art. 140, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Dos Deveres das Partes

Constituem deveres do CONTRATADO:

- (a) Realizar os serviços objeto do contrato dentro das normas técnicas;
- (b) Guardar sigilo sobre as informações obtidas;
- (c) Atender com presteza e urbanidade;

Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- (a) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários e indispensáveis à prestação dos serviços estipulados neste contrato;
- (b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados, mediante autorização para débito em conta corrente da Contratante ou cobrança bancária.
- (c) Responsabilizar-se por despesas extraordinárias de viagem, ao valor de R\$ 1.800,00 cada uma, não previstas no ajuste presente.

9. Das Penalidades:

Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a __ (___) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

29ª de Emancipação Político-administrativa. 28ª de Instalação do Município.

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. Da Rescisão e Alteração Contratual:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 138 e com a observância do Art. 137, quando couber, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

O CONTRATADO poderá ser alterado na forma estabelecida no Art. 124, da Lei 14.133/21:

a) A qualquer tempo, de forma motivada, por descumprimento das obrigações de qualquer das partes, com pagamento proporcional ao trabalho realizado calculado proporcionalmente ao prazo do contrato.

b) Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual o contratado reconhece os direitos da administração;

c) Por parte do CONTRATADO mediante a falta de pagamento das parcelas vencidas até 90 (noventa) dias ou a não-tomada de providências exigida em relatório.

11. Das Disposições Finais:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Fica eleito o Foro do Município de São Pedro do Sul/RS para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.

E Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
Câmara de Vereadores

CONTRATADO

Testemunhas

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel